

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação dos executados **COMERCIAL SÃO PAULO MINAS VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 15.200.542/0001-85), na pessoa de seu representante legal, **DEMERVAL CARVALHO** (CPF: 726.828.097-15), **ROMILDO CARVALHO** (CPF: 017.019.527-93), **MILTON PROTASIO MACHADO MORAIS** (CPF: 184.260.180-68), os credores **LUIZ CARLOS BOCCHI**, **THIAGO CONDE MOURA**, **HENRIQUE VILFRIDO GONÇALVES ORTEGA**, **EDSON JOSÉ DIAS**, **AMÂNCIO DA COSTA SOBRINHO**, **IRINEU NERES DE SOUZA**, **FRANCISCO PEREIRA NUNES**, **NEY RODRIGUES DE LIMA**, **SIRLENE ALVES DOMINGOS**, **VALMIR BESSA**, **KARINE PAVI**, **AORLEI MOREIRA E SILVA**, **CINTIA LURY PIRATELLI KOBAYASHI**, **ALINE ALVES MOREIRA CONFECÇÕES**, **JOSÉ FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA**, **MARIA SELMA DE PAULA ABRAHÃO**, **EVELYN CRISTINA SALAZAR YULE**, **ISMAEL SOUZA DE OLIVEIRA**, **SERGIO MAIA**, **MARTA MOREIRA DOS SANTOS**, **LIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA**, **IVALDO INÁCIO CAMPOS**, **DIRCEU GARCIA**, **LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO**, **AUGUSTA LOURENÇO JACINTO**, **RENATA CONGRO LEAL**, **THIAGO CONDE MOURA**, **DANIELLE DA COSTA MARTINS**, **SUELI CLAUDINO DA SILVA PEREIRA**, **MARLI ROSANA RODRIGUES**, **SERGIO SANTINO SPAGNOLO**, **LIDIANE LAIS DE LIMA**, bem como seus cônjuges se casados forem e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0001535-80.2021.8.26.0081**, em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ADAMANTINA/SP, requerida por **EDMIR VALDERRAMOS MOSSO** (CPF: 363.433.318-91) e **SIDERLEY GODOY JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ: 08.953.124/0001-01).

O Dr. Carlos Gustavo Urquiza Scarazzato, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Chácara Nova Fronteira, situada no lugar denominado "Fazenda Cobrinha" em Cuiabá/MT. Área 10,4403 ha. perímetro 1.341,20 metros, com a seguinte Descrição: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M.01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM " Datum SIRGAS2000, Este (X) 591.772,410m e Norte (Y) 8.292.932,595m referentes ao meridiano central 57°00'; daí confrontando com a Chácara Nova Fronteira II, com azimute de 135°11'51 e distância de 377,29m, segue até o marco M.02 de coordenadas Norte (Y) 8.292.664.893m, este (x) 592.038,274m; daí confrontando com Ezequiel Dias Mendes, com azimute de 204°34'36 e distância de 291,67m, segue até o marco M.03 de coordenada Norte (Y) 8.292.399,646m, este (X) 591.916,965m; daí confrontando com Hamilton Kerker Filho, com azimute de 321°36'07 e distância de 27,00m, até o marco M.04 de coordenada Norte (Y) 8.292.420,807m, este (X) 591.900,195m; daí confrontando com Hamilton Kerker Filho, com azimute de 315°27'50 e distância de 361,82m, segue até o marco M.05 de coordenada Norte (Y) 8.292.678,713m, este (X) 591.646,431m, finalmente do marco M.05 segue até o marco M.01, (início da descrição), confrontando com a Chácara Nova Fronteira III, com azimute de 26°23'28, e distância e 283,42m, fechando assim o perímetro acima descrito. Tudo conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Técnico em Agrimensura Ronaldo de Sant'ana Ferreira Gomes, CREA nº 120399411-7, e ART nº 2451859, quitada em 16/03/2016. **INCRÁ 950.041.441.813-4. Matrícula nº 101.601 do 2º CRI de Cuiabá/MT. ÔNUS:** Consta da referida matrícula nº 101.601, conforme **Av.04 (12/03/2021)**, averbação para constar indisponibilidade dos bens de Comercial São Paulo Minas Veículos Ltda, Processo nº 1002303-50.2019.8.26.0439 , 1ª Vara Cível de Pereira Barreto/SP. **Av.05 (12/03/2021)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Luiz Carlos Bocchi, Processo nº 0001327-33.2020.8.26.0081, 3ª Vara Cível de Adamantina/SP. **Av.06 (28/06/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Thiago Conde Moura, Processo nº 0806425-44.2017.8.12.0021 , 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **Av.07 (28/06/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Henrique Vilfrido Gonçalves Ortega, Processo nº 0801169-64.2019.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **Av.08 (05/07/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Edson José Dias, Processo nº 0800165-55.2020.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **Av.09 (05/07/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Amâncio da Costa Sobrinho, Processo nº 0800154-26.2020.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **R.10 (05/07/2021)**,

registro para constar penhora do imóvel em favor de Irineu Neres de Souza, Processo nº 0800610-27.2021.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **Av.11 (09/08/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Francisco Pereira Nunes, Processo nº 0804521-81.2020.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **Av.12 (09/08/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Ney Rodrigues de Lima, Processo nº 0800371-06.2019.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **Av.13 (09/08/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Sirlene Alves Domingos, Processo nº 0806091-39.2019.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **Av.14 (30/08/2021)**, averbação para constar arresto do imóvel em favor de Valmir Bessa, Processo nº 0801809-67.2019.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **R.15 (08/09/2021)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Karine Pavi, Processo nº 0803165-56.2017.8.12.0021, 4ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.16 (03/09/2021)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Aorlei Moreira e Silva, Processo nº 0803646-82.2018.8.12.0021, 4ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.17 (14/09/2021)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Cintia Lury Piratelli Kobayashi, Processo nº 0800236-91.2019.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **R.18 (07/10/2021)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Aline Alves Moreira Confecções, Processo nº 0804321-45.2018.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **Av.19 (15/10/2021)**, averbação para constar indisponibilidade dos bens de Comercial São Paulo Minas Veículos Ltda, Processo nº 1002376-70.2019.8.26.0326, 1ª Vara Cível de Lucelia/SP. **R.20 (01/11/2021)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de José Francisco Borges de Almeida, Processo nº 0804510-57.2017.8.12.0021, 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.21 (11/03/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Maria Selma de Paula Abrahão, Processo nº 0800281-95.2019.8.12.0114, 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS. **R.22 (07/04/2022)**, registro para constar arresto do referido em favor de Evelyn Cristina Salazar Yule, Processo nº 0802159-38.2022.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.23 (13/05/2022)**, registro para constar arresto do imóvel em favor de Ismael Souza de Oliveira, Processo nº 0801862-78.2019.8.12.0007, 1ª Vara Cível de Cassilândia/MS. **R.24 (16/05/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Sergio Maia, Processo nº 0001870-36.2020.8.26.0081, 1ª Vara Cível de Adamantina/SP. **Av.25 (05/07/2022)**, averbação para constar indisponibilidade dos bens de Comercial São Paulo Minas Veículos Ltda, Processo nº 0001535-80.2021.8.26.0081, 2ª Vara Cível de Adamantina/SP. **R.26 (14/07/2022)**, registro para constar arresto do imóvel em favor de Marta Moreira dos Santos, Processo nº 0804237-10.2019.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.27 (16/08/2022)**, registro para constar arresto do imóvel em favor de Lidiane Teixeira de Souza, Processo nº 1015523-60.2022.8.11.0041, 1ª Vara Cível de Cuiabá/MT. **R.28 (05/09/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Nivaldo Inácio Campos, Processo nº 0805895-06.2018.8.12.0021, 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.29 (05/09/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Dirceu Garcia, Processo nº 0804322-25.2021.8.12.0021, 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.30 (05/09/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Nivaldo Inácio Campos, Processo nº 0800768-82.2021.8.12.0021, 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.31 (27/09/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Lucineia Ferreira dos Santos Camargo, Processo nº 0003187-80.2019.8.26.0024, 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Andradina/SP. **R.32 (06/10/2022)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Lucineia Ferreira dos Santos Camargo, Processo nº 0003187-80.2019.8.26.0024, 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Andradina/SP. **Av.33 (09/11/2022)**, registro para constar arresto do imóvel em favor de Augusta Lourenço Jacinto, Processo nº 0805167-23.2022.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.34 (10/03/2023)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Renata Congro Leal e outro, Processo nº 0803177-70.2017.8.12.0021, 2ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.35 (29/03/2023)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Thiago Conde Moura e outro, Processo nº 0806425-44.2017.8.17.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.36 (06/04/2023)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Danielle da Costa Martins, Processo nº 1002761-67.2019.8.26.0439, 2ª Vara Cível de Pereira Barreto/SP. **R.37 (17/08/2023)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Marta Moreira dos Santos, Processo nº 0804237-10.2019.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.38 (18/09/2023)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Sirlene Alves Domingos, Processo nº 0806091-39.2019.8.12.0021, 3ª Vara Cível de Três Lagoas/MS. **R.39 (09/12/2024)**, registro para constar hipoteca judicial do imóvel em favor de Sueli

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DORA PLAT, Protocolado em 12/02/2026 às 11:22:10, sob o número WADT26700056195. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0001535-80.2021.8.26.0081 e código FVp85WES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0001535-80.2021.8.26.0081 e código FVp85WES.

Claudino da Silva Pereira, Processo nº 1013344-71.2019.8.26.0032, 5ª Vara Cível de Araçatuba/SP. **R.40 (17/03/2025)**, registro para constar penhora do imóvel em favor de Marli Rosana Rodrigues, Processo nº 0000173-72.2023.8.26.0081, 3ª Vara Cível de Adamantina/SP. **Av.41 (25/03/2025)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Lucineia Ferreira dos Santos Camargo, Processo nº 0003187-80.2019.8.26.0024, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Adamantina/SP. **R.42 (03/04/2025)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Sergio Santino Spagnolo, Processo nº 0001997-71.2020.8.26.0081, 1ª Vara Cível de Adamantina/SP. **Av.43 (29/08/2025)**, averbação para constar indisponibilidade dos bens de Comercial São Paulo Minas Veículos Ltda. **R.44 (03/10/2025)**, averbação para constar penhora do imóvel em favor de Lidiane Lais de Lima, Processo nº 0000265-50.2023.8.26.0081, 3ª Vara Cível de Adamantina/SP.

OB1: Conforme Laudo de Avaliação realizado pelo Oficial de Justiça as fls. 614/616 dos autos, o imóvel está localizado em área rural de Cuiabá/MT. O percurso para localização da propriedade se inicia na Estrada Guia, entra pela estrada que vai para as Comunidades do Machado 22Km e Aguaçú 28Km, percorre 6Km e quando entrar na estrada de chão o ponto de referência é a Porteira da Fazenda Mirante ao lado esquerdo. Sobre o terreno não foram edificadas benfeitorias construtivas. Avaliação R\$ 269.900,00 (Maio de 2025).

OB2: Eventual necessidade de regularização junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registro de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 275.122,66 (janeiro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 65.328,00 (novembro/2024 – Fls. 468).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 10/04/2026 às 13h00min, e termina em 14/04/2026 às 13h00min; 2ª Praça começa em 14/04/2026 às 13h01min, e termina em 04/05/2026 às 13h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade

de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portazuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados COMERCIAL SÃO PAULO MINAS VEÍCULOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, DEMERVAL CARVALHO, ROMILDO CARVALHO, MILTON PROTASIO MACHADO MORAIS, os credores LUIZ CARLOS BOCCHI, THIAGO CONDE MOURA, HENRIQUE VILFRIDO GONÇALVES ORTEGA, EDSON JOSÉ DIAS, AMÂNCIO DA COSTA SOBRINHO, IRINEU NERES DE SOUZA, FRANCISCO PEREIRA NUNES, NEY RODRIGUES DE LIMA, SIRLENE ALVES DOMINGOS, VALMIR BESSA, KARINE PAVI, AORLEI MOREIRA E SILVA, CINTIA LURY PIRATELLI KOBAYASHI, ALINE ALVES MOREIRA CONFECÇÕES, JOSÉ FRANCISCO BORGES DE ALMEIDA, MARIA SELMA DE PAULA ABRAHÃO, EVELYN CRISTINA SALAZAR YULE, ISMAEL SOUZA DE OLIVEIRA, SERGIO MAIA, MARTA MOREIRA DOS SANTOS, LIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA, NIVALDO INÁCIO CAMPOS, DIRCEU GARCIA, LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO, AUGUSTA LOURENÇO JACINTO, RENATA CONGRO LEAL, THIAGO CONDE MOURA, DANIELLE DA COSTA MARTINS, SUELI CLAUDINO DA SILVA PEREIRA, MARLI ROSANA RODRIGUES, SERGIO SANTINO SPAGNOLO, LIDIANE LAIS DE LIMA, bem como seus cônjuges se casados forem e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 12/12/2024. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Adamantina/SP, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS GUSTAVO URQUIZA SCARAZZATO
JUIZ DE DIREITO

Pedro de Oliveira Filho
ESCRIVÃO JUDICIAL II
Matrícula 11355353-2
2º OFÍCIO JUDICIAL